

3312207

00135.228681/2021-86

#### TERMO ADITIVO Nº 1/2022-SEI

PROCESSO Nº 00135.228681/2021-86

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS E A E M P R E S A IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA.

A União, representada pelo MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, por intermédio da SUBSECRETARIA DE ORCAMENTO **E ADMINISTRAÇÃO**, com sede no Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 10º andar, Torre A, CEP 70.308-200, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPI sob o n.º 27.136.980/0008-87, neste ato representado pela Subsecretária de Orçamento e Administração, a Senhora LORENA FERRER CAVALCANTI RANDAL POMPEU, matrícula SIAPE nº 1097697, designada por meio da Portaria nº 147, de 26 de fevereiro de 2021, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União - DOU, de 1º de março de 2021, por subdelegação de competência fixada na Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União DOU de 14 de ianeiro de 2021. doravante **SOLUÇÕES** denominado CONTRATANTE empresa **IMPÉRIO** e а LTDA, inscrita ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS no CNPJ/MF 23.106.657/0001-33, com Sede na Rua José Martins Fernandes, nº 601, Galpão 18, Sala 02, Bairro Batistini - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09.843-400, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora SIDINEIA STRAPPAZZON MUHLBEIER, tendo em vista o que consta no Processo nº 00135.228681/2021-86, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 18/2021, UASG: 810005, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 31/2021**, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **21/12/2022 a 20/12/2023**, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1. O valor total do contrato é de **R\$ 22.550,00** (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta reais).
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União do ano de 2021, na classificação abaixo:

Empenho	Fonte	PTRES	Elemento de Despesa	Quantidade	Valor Total
2021NE000509	0100000000	203435	449000	1	R\$ 1.025,00
2021NE000510	0100000000	203534	449052	1	R\$ 1.025,00
2021NE000512	0100000000	203426	449052	1	R\$ 1.025,00
2021NE000513	0100000000	203334	449052	9	R\$ 9.225,00
2021NE000514	0100000000	203291	449052	10	R\$ 10.250,00

## 4. CLÁUSULA QUARTA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia na modalidade a ser escolhida pela mesma, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, cujo período de garantia deverá compreender o prazo de vigência do contrato com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, observadas as condições previstas no Edital.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

#### **LORENA FERRER C.R. POMPEU**

Subsecretária de Orçamento e Administração Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH

**CONTRATANTE** 

#### SIDINEIA STRAPPAZZON MUHLBEIER

Representante Legal IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA

**CONTRATADA** 



Documento assinado eletronicamente por **SIDINEIA MUHLBEIER**, **Usuário Externo**, em 19/12/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Lorena Ferrer Cavalcanti Randal Pompeu, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração, em 19/12/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.mdh.gov.br/autenticidade">https://sei.mdh.gov.br/autenticidade</a>, informando o código verificador **3312207** e o código CRC **ED0A9BA7**.

**Referência:** Processo nº 00135.228681/2021-86 SEI nº 3312207